



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 174/2021/DC

Redentora, 10 de junho de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

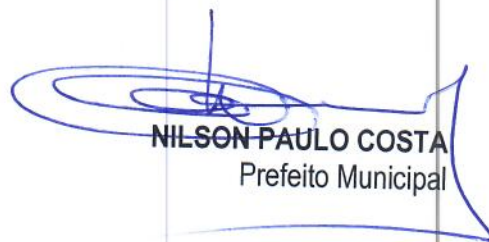
Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 034/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 034/2021**, o qual **"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,


NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

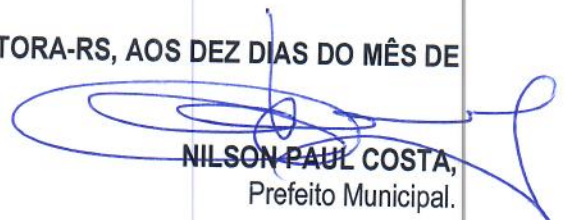
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.599/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores públicos de igual ou assemelhada função nos quadros permanentes do Município.
- II. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAUL COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Em 10 de junho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

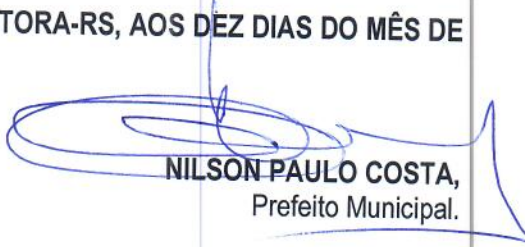
O presente Projeto de Lei objetiva alteração do artigo 3º da Lei Municipal 2.599, que autoriza a contratação emergencial de fiscal sanitário.

Tal alteração visa a corrigir erro material no referido artigo, o qual remetia, erroneamente, os direitos do contratado à Lei Municipal nº 1.689/09, que trata de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Entendendo-se dispensáveis maiores justificativas, se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade, tendo em vista a necessidade de se realizar processo seletivo para contratação de pessoal para este e para outros cargos.

Ante o exposto, comprovada está a relevância da presente alteração da lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.